



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na
2 sede da SINDUSMAT, Av. Jacarandás, 3184 – Centro – Sinop/MT, realizou-se a
3 Sessão Plenária Ordinária nº 692, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
4 Samaniego, auxiliado pelo Vice-Diretor Administrativo: Engenheiro Civil Waldomiro
5 Teodoro dos Anjos (AENOR). A Sessão contou com a participação dos seguintes
6 Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),
7 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro Civil
8 Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC), Engenheiro de Segurança do Trabalho
9 Aubeci Davi dos Reis (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem
10 Abreu (AEA/MT), Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
11 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo
12 Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin
13 (AEAAB), o Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira
14 Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson
15 Domingues de Miranda (AMEE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes
16 (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO), Engenheira Civil
17 Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheira Civil Glória Regina Calhao
18 Barini Nespoli (SENGE), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-
19 MT), Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Agrônomo João Dias Filho
20 (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheira Florestal
21 Sandra Susi Alves da Silva Soria (AMEF), Engenheiro Agrônomo José Mauro de
22 Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete
23 (AEAGRO), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
24 Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT), Engenheira Agrônoma Lys Sueli
25 Barco Hernandes de Moraes (AEA/MT), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de
26 Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva
27 (AMEE), Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
28 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Agrônomo Rogério
29 Donizeti de Castro (UNIVAG), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho
30 Junior (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
31 Engenheiro Civil Valmi Simão de Lima (AESAS), Engenheiro Agrônomo Valmor
32 Volpato (AEAS), Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE), Engenheiro

33 Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM:**
34 **1. Justificativa:** José Rubens Selicani (AEAGRO), Kateri Dealtina Felsky dos Anjos
35 (IBAPE), Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE), Fabiano Alves Marson (AEAS), Ézio
36 Ney do Prado (AMEF), Joaquim Paiva de Paula (AMEF), André Luiz Schuring
37 (ABENC), Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF). **2. Titularidade:** José Renato
38 Perinete (AEAGRO), Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE), Sandra Susi Alves
39 da Silva Soria (AMEF). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica
40 do Hino Nacional. Após a execução do Hino Nacional deu-se início a solenidade
41 comemorativa dos 30 Anos da AENOR, após o término da solenidade retornou-se a
42 Plenária. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**
43 **ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 691, DE 10/05/2015, 18h00min**
44 **HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
45 por unanimidade. O Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juarez Silveira
46 Samaniego, teceu esclarecimentos aos Conselheiros sobre às notícias vinculadas
47 na mídia, quanto a uma denúncia feita a Procuradoria da República. **4. LEITURA DE**
48 **EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1.**
49 **Correspondência recebida:** Não houve. **2. Correspondência Expedida:** Não
50 houve. **5. COMUNICADOS DA MESA. 6. ORDEM DO DIA: 6.1. PROCESSO DE**
51 **REGISTRO: 6.1.1 CONSELHEIRO RELATOR MARCOS VINÍCIUS SANTIAGO**
52 **SILVA.** Item. Processo. Interessado. 1. 2015019650 CONSTRUTORA DALCIN
53 LTDA. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: Considerando que o profissional
54 indicado como responsável técnico pela pessoa jurídica não possui atribuições
55 necessárias para o desempenho das atividades constantes do objetivo social da
56 empresa. **Voto:** Pelo INDEFERIMENTO do processo. Em discussão, não havendo
57 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2 -**
58 **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM: 6.2.1 DECISÃO AD**
59 **REFERENDUM Nº 009/2015. INTERESSADO:** AEAGRO – 3º LEITOAGRO.
60 **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro para realização do 3º LEITOAGRO. Em
61 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
62 unanimidade. **6.2.2 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 011/2015. INTERESSADO:**
63 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT.
64 **ASSUNTO:** Altera os valores das diárias para atendimento da PL-0437/2015 do
65 CONFEA. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,

66 aprovada por unanimidade. **6.3. PROCESSO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.3.1**
67 **CONSELHEIRO RELATOR ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA.** Item. Processo.
68 Interessado . **1.** 2014044902 AÇÃO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E
69 INFORMATICA LTDA-ME. **2.** 2014045811 CAB CUIABA S/A. Infração ao art. 59 da
70 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59. As firmas, sociedades,
71 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem
72 para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só
73 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos
74 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. **Voto:**
75 Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,
76 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado.
77 Conselheiro Relator. **1.** 2014041339 CENTRO OESTE MONTAGEM DE
78 ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº
79 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
80 engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na
81 qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da
82 Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no
83 parágrafo único do Art. 8º desta Lei. **CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO FOI**
84 **REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO. Voto:** Pela manutenção da
85 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
86 se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.**
87 2014017205 EDLENE MARIA DA SILVA PEREIRA. **2.** 2014007680 META
88 ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº
89 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a
90 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
91 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”
92 (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista
93 na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais
94 cominações legais. **CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS**
95 **SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. Voto:**
96 Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não
97 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.2**
98 **CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO.** Item. Processo.

99 Interessado. **1.** 2014041267 JER ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA-EPP. **2.**
100 2014044871 SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. **3.**
101 2015013974 SANTOS & LOPES LTDA. **4.** 2014036748 ALMEIDA CONSTRUÇÕES
102 E SERVIÇOS LTDA-ME. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro
103 de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
104 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
105 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
106 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
107 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
108 CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA
109 DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em
110 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
111 unanimidade. **6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR EDSON DOMINGUES DE**
112 **MIRANDA.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2014017000 F MAGGI PISSOLO E CIA
113 LTDA-EPP. **2.** 2014031901 MARIO DE CASTRO FERREIRA-ME. **3.** 2014043543
114 GARRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Infração ao art. 59 da Lei nº
115 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações,
116 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
117 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar
118 suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
119 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. **Voto:** Pela
120 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
121 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.4**
122 **CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO.** Item. Processo. Interessado. **1.**
123 2013009799 ADEMIR LUIZ TRICHES. **2.** 2012011216 PEDRO MACIEL GARBUGIO
124 E OUTRO. **3.** 2015008023JOSE OSMAR BERGAMASCO. **4.** 2014008418
125 ORLANDO POLATO. **5.** 2014008450 ORLANDO POLATO. **6.** 2014033319
126 AURELIO JOSE PROCOPIO DA SILVA. **7.** 2014045636 ANA PAULA FARIAS
127 ALVES-ME. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
128 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
129 agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,
130 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não
131 possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O

132 AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O
133 AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa
134 aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
135 votação, aprovada por unanimidade. **6.3.5 CONSELHEIRO RELATOR EDINETE**
136 **FERREIRA GUIMARÃES DE MORAES.** Item. Processo. Interessado. **1.**
137 2015023278 ONDINA INEZ BOTTON. **2.** 2013032990 JULIO CEZAR
138 LIBRELOTTO. **3.** 2012011217 PEDRO MACIEL GARBUGIO E OUTRO. **4.**
139 2015023279 ONDINA INEZ BOTTON. **5.** 2013036129 MIGUEL HUMBERTO
140 LIBRELOTTO. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
141 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
142 agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público
143 ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua
144 registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou
145 prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta
146 Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE OS
147 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
148 LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa
149 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
150 por unanimidade. **6.3.6 CONSELHEIRO RELATOR MARCOS VINÍCIUS**
151 **SANTIAGO SILVA.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2015007742 RURAL
152 CANARANA LTDA. **2.** 2014044854 MANOEL FLAVIO DE LIMA-ME. **3.** 2014017246
153 ÓPTICA EMPÓRIO LTDA EPP. **4.** 2014008099 R. J. PEÇAS E RETIFICA LTDA. **5.**
154 2015023395 ELZA HELENA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE. **6.** 2014025068 ALAN
155 MOURA PAIXÃO. **7.** 2014041298 CELSO ALVES PINHO. **8.** 2015012221 LUIZ
156 DALLA NORA. **9.** 2015014492 JOANA ROSA MAGALHAES. **10.** 2010028288
157 SAVIO CESAR ALEIXO. **11.** 2014008438 ADRIANO ANSELMO PEZZINI E
158 OUTROS. **12.** 2015010376 EDRO PAULO PICOLO. **13.** 2014008451 ORLANDO
159 POLATO. **14.** 2014010277 EUCLASIO GARRUTTI JUNIOR. **15.** 2014017140
160 MAURO JOSE BECKER. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
161 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
162 engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
163 serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que
164 não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que

165 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais
166 de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:
167 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
168 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela
169 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
170 se à votação, aprovada por maioria dos votos. Abstenção da Conselheira Lys Sueli
171 Barco Hernandez de Moraes no processo: 2015007742 RURAL CANARANA LTDA.
172 **6.3.7 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL BERTOLDO DA SILVA.** Item. Processo.
173 Interessado. **1.** 2014017001 F MAGGI PISOLLO E CIA LTDA-EPP. **2.** 2014004494
174 AGRICOLA ALVORADA LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24
175 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
176 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de
177 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
178 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.
179 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE O AUTUADO NÃO REGULARIZOU O ILÍCITO.
180 **Voto:** Por manter a multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,
181 passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos. Abstenção do Conselheiro
182 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque no processo: 2014004494
183 AGRICOLA ALVORADA LTDA. **6.3.8 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL**
184 **BERTOLDO DA SILVA.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2014010432 SERVE-TE
185 SERVIÇOS DE PA CARREGADEIRA LTDA-ME. **2.** 2014017328 POTENCIAL
186 HIDROAMBIENTAL LTDA. **3.** 2014006408 LEIDYANE XAVIER DE OLIVEIRA. **4.**
187 2014032043 R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME. **5.**
188 2014017428 PREMOLDADOS JUINA LTDA. **6.** 2014017425 MAXIMA AMBIENTAL,
189 SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP. Infração ao art. 1º e 3º da
190 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal,
191 para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
192 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de
193 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou
194 a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de
195 dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS
196 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR
197 A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em

198 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
199 unanimidade. **7. – COMISSÕES. 7.1. - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA**
200 **DE CONTAS – COTC. A)** PROCESSO Nº 2015022516 – **INTERESSADO:** Conselho
201 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT. **ASSUNTO:**
202 Balancete Abril de 2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE. Em
203 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
204 unanimidade. **B)** PROCESSO Nº 2015000160 – **INTERESSADO:** Sindicato dos
205 Técnicos Agrícola de Mato Grosso - SINTAMAT. **ASSUNTO:** Relatório sobre a
206 prestação de contas do convênio nº 006/2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA
207 PRESTAÇÃO DE CONTAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
208 votação, aprovada por unanimidade. **C)** PROCESSO Nº 2014001380 –
209 **INTERESSADO:** Sindicato dos Engenheiros do Estado do MT – SENGE.
210 **ASSUNTO:** 3.1.1 Relatório sobre a prestação de contas do convênio nº 005/2014.
211 **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Em discussão, não
212 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D)**
213 PROCESSO Nº 2015000466 – **INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros
214 Agrônomos do MT – AEA-MT. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do
215 convênio nº 007/2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
216 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
217 unanimidade. **7.2 - COMISSÃO DE BENS INSERVIVEIS. A)** PROCESSO Nº
218 2015000791 – **INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
219 Mato Grosso – CREA-MT. **ASSUNTO:** Resposta ao Memorando Interno
220 GEINF/088/2015 – Processo 2015000791. **VOTO:** Atendendo a solicitação da
221 Gerência de Infraestrutura, esta comissão é de parecer favorável às doações
222 mencionadas nos autos. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
223 votação, aprovada por unanimidade. **7.3. - COMISSÃO COMISSÃO DE**
224 **RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT. A)** DELIBERAÇÃO 002/2015 – CRT -
225 PROPOSTA DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA-MT, EXERCÍCIO 2016.
226 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
227 unanimidade. **B)** PROCESSO Nº 2014020020 – **INTERESSADO:** Associação dos
228 Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso – AEA/MT. **ASSUNTO:** Cumprimento de
229 diligência determinada pelo ofício 3476 - CONFEA. **VOTO:** Por homologar as
230 alterações estatutárias realizadas pela AEA/MT, tendo em vista o cumprimento da

231 diligência determinada no ofício 3476 - CONFEA. Em discussão, não havendo
232 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **8.0 – EXTRA-**
233 **PAUTA. 8.1 - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA. A) DECISÃO DE**
234 **DIRETORIA Nº 031/2015. PROCESSO Nº S/N. INTERESSADO:** Conselho Regional
235 de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT. **ASSUNTO:** Alteração de
236 Decisão PL/MT nº 0437/2015 CONFEA. Voto: Pela alteração de Decisão PL/MT nº
237 0437/2015 CONFEA. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
238 votação, aprovada por unanimidade. **B) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 033/2015.**
239 **PROCESSO Nº 2015001073. INTERESSADO:** Sindicato dos Engenheiros do
240 Estado do MT – SENGE. **ASSUNTO:** Convênio de ART. **Voto:** Pela homologação do
241 convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
242 aprovada por unanimidade. **C) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 034/2015. PROCESSO**
243 **Nº 2015001061. INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros
244 Sanitarista/Ambientalista-MT – AESA. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro.
245 Voto: Pela homologação da concessão do pedido. Em discussão, não havendo
246 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **8.2 –**
247 **SOLICITAÇÃO: A) Ofício 011/2014 – Solicitação de apoio para a pesquisa, edição e**
248 **impressão do livro: “Aenor 30 anos. Sob a visão de Amadeu Rampazzo”. Em**
249 **discussão, após manifestações e várias discussões, passou-se à votação, aprovada**
250 **por unanimidade. B) Ofício 159/AEAMT/2015 – Assunto: Homologação e publicação**
251 **da tabela de mínimos diferenciados para prestação de serviços técnicos de interesse**
252 **social e/ou coletivo para regularização fundiária Urbana e Rural até 4 módulos fiscal**
253 **da modalidade agronomia no Estado de Mato Grosso. Com a palavra o Presidente**
254 **do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego: Em relação a esta**
255 **situação nós podemos até aprovar, mas não podemos mexer em tabela, eu já até fiz**
256 **esse esclarecimento para o João Dias. O pedido que esta se fazendo no Colégio de**
257 **Presidentes é que se coloque no Grupo de Ordem Econômica do CONFEA, faça um**
258 **trabalho que se reduza ART no caso regularização fundiária, para as pessoas que**
259 **recebam menos de 2 salários mínimos tenham uma ART diferenciada, seria 40 ou**
260 **50% do valor máximo da ART de R\$ 67,00. Eu até coloco a iniciativa em votação,**
261 **mas é uma situação que nós não temos condições de gerenciar sobre isso, vou**
262 **fazer o pedido para o Colégio de Presidentes, para que se tenha uma tarifa social**
263 **diferenciada, para esses casos. O Grupo de Ordem Econômica para este ano será**

264 inviável. Em discussão, após manifestações e várias discussões, passou-se à
265 votação, aprovada por unanimidade. **9.0 – PALAVRA-LIVRE:** Com a palavra o
266 Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE): Boa Noite a todos, gostaria de
267 informar a respeito da Comemoração do Dia do Geólogo, que ocorreu no dia
268 29/05/15, tivemos também a realização de uma Audiência Pública, na qual se fez
269 presente o Presidente Juarez Samaniego, realizada na Assembleia Legislativa com
270 a participação dos profissionais da área de mineração e geologia do estado, essa
271 Audiência teve o intuito de chamar a atenção do governo do estado, em relação às
272 dificuldades que passa o setor mineral atualmente, e pelos problemas que o estado
273 passa pela ausência de profissionais, e na pós audiência foi criado o Sindicato dos
274 Geólogos, para fortalecer a categoria, para uma maior valorização do profissional.
275 Com a palavra o Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE): Gostaria
276 de fazer uma proposta e uma consulta a este Plenário, no ano passado fizemos a
277 propositura do manual de fiscalização, com o intuito de padronizar os manuais entre
278 os CREA's, fizemos também o manual referente da nossa Câmara. A consulta que
279 gostaria de fazer é se os demais Coordenadores de Câmaras têm o interesse em
280 fazer um manual único para o CREA/MT ou se já existe há a necessidade de ser
281 atualizado. Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juarez
282 Silveira Samaniego: A fiscalização do CREA tem que ser igual em todo o Brasil, há
283 algumas divergências regionais, desde 2009 existe um trabalho referente ao manual
284 de fiscalização. Precisamos do apoio de todos os Coordenadores de Câmaras e
285 demais Conselheiros para a realização deste manual. Com a palavra Engenheiro
286 Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC): Como Vice-Presidente da ABENC
287 venho parabenizar a AENOR, pelos seus 30 anos de atuação. Com a palavra o
288 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL): Gostaria de
289 parabenizar a AENOR e dizer o quanto é importante à realização desse trabalho.
290 Dizer que a AENOR tem todo o nosso apoio (AEAPL). Com a palavra Engenheiro
291 Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE): Gostaria de solicitar o apoio de
292 todos aqui, juntamente ao nosso sindicato (SENGE), na área trabalhista, tivemos a
293 oportunidade de participar de algumas reuniões nacionais e nos vimos que em
294 nosso estado não cumpri a lei de 1976. Todos os profissionais contratados pela CLT
295 que estiverem ganhando menos que o mínimo estipulado, devera procurar o SENGE
296 para tomarmos as devidas providências. Estamos trabalhando em conjunto com o

297 MTE para a realização de acordos coletivos. Precisamos do apoio de todos vocês.
298 Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira
299 Samaniego: Esse é um problema constante nas prefeituras, diante disso as
300 Câmaras tem que rever alguns detalhes. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo
301 João Pedro Valente (UFMT): Gostaria de agradecer o Waldomiro pela iniciativa e
302 pela acolhida, fomos muito bem recebidos, e agradecer o Juares por ter atendido
303 todas as demandas da CEAGRO, muito obrigado. Com a palavra Engenheira Civil
304 Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT): Boa noite a todos, apenas
305 duas colocações, solicitar a Diretora Administrativa uma agenda onde constem todos
306 os eventos, meus parabéns a AENOR, obrigada Presidente Juares por esta
307 oportunidade. Com a palavra Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT):
308 Gostaria de parabenizar a AENOR pelos 30 anos e por esta iniciativa. E gostaria de
309 deixar uma sugestão de criar um grupo de watsapp para uma melhor comunicação
310 dos eventos. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR): Boa
311 noite Conselheiros, Juares em nome da Associação eu agradeço o seu empenho em
312 ter trazido a Plenária Itinerante em Sinop/MT, que é um privilégio nosso o CREA ter
313 vindo 2 vezes em 10 anos. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Amadeu
314 Rampazzo Júnior (AENOR): Gostaria de agradecer a atual gestão pela iniciativa de
315 trazer a Plenária Itinerante e agradecer todo o apoio do Presidente Juares. Com a
316 palavra Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT):
317 Boa noite a todos, primeiramente eu gostaria de parabenizar a AENOR, pelos seus
318 30 anos, agradeço a receptividade, e frisar a importância de uma Plenária Itinerante,
319 sobre o questionamento da Conselheira Rejanne, acho um excelente ideia e vamos
320 providenciar esse calendário, em relação ao grupo de watsapp penso que tem que
321 partir dos próprios Conselheiros e não pelo sistema. Com a palavra o Engenheiro
322 Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR): Muito obrigado pela presença de
323 todos. Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira
324 Samaniego: Inicialmente parabenizar a AENOR e agradecer a participação dos
325 Conselheiros em Juara/MT. Parabéns a todos os representantes da AENOR. E para
326 constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativa, transcrevi a
327 presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da
328 mesa e pelos Conselheiros presentes...

329

330 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),
331
332 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),
333
334 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),
335
336 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),
337
338 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
339
340 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
341
342 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
343
344 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
345
346 Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB),
347
348 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
349
350 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
351
352 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE),
353
354 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
355
356 Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),
357
358 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
359
360 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
361
362 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),

363
364 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
365
366 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
367
368 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
369
370 Engenheira Florestal Sandra Susi Alves da Silva Soria (AMEF),
371
372 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
373
374 Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),
375
376 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
377
378 Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),
379
380 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),
381
382 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
383
384 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
385
386 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
387
388 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),
389
390 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
391
392 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC/MT),
393
394 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
395

396	Engenheiro Civil Valmi Simão de Lima (AESAs),
397	
398	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
399	
400	Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE),
401	
402	Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR).
403	
404	